

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

LEI N° 1935, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023. Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipumirim-SC para o exercício de 2024. O Prefeito do Município de Ipumirim. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos e fundação, para o exercício financeiro de 2024, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R\$ 56.435.000,00, discriminados nos anexos dessa lei. Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento consolidado:

RECEITAS CORRENTES	52.435.000,00
Receita Tributária	5.200.300,00
Deduções da Receita Tributária	-41.600,00
Receitas de Contribuições	254.300,00
Receita Patrimonial	793.280,00
Receitas de Serviços	862.500,00
Transferências Correntes - Valor Bruto	53.047.200,00
Deduções das Transferências - FUNDEB	-8.009.080,00



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato Nº:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição Nº:** [4408](#)

Outras Receitas Correntes	328.100,00
------------------------------	------------

RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00
------------------------	--------------

Operações de Crédito	4.000.000,00
-------------------------	--------------

TOTAL GERAL	56.435.000,00
-------------	---------------

Art. 3º A despesa da administração direta e direta descentralizada será segundo discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei, com seguinte classificação:

I -  
CLASSIFICAÇÃO  
INSTITUCIONAL

TOTAL GERAL	56.435.000,00
-------------	---------------

01-01	- Câmara Municipal de Vereadores	1.800.000,00
-------	--	--------------

02-01	- Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	1.094.750,00
-------	--	--------------



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

	03-01	- Departamento Municipal de Administração	5.400.561,60
	03-02	- Departamento Municipal de Planej. e Finanças	1.854.800,00
	04-01	- Departamento de Assistência Agropecuária	96.000,00
04-03		- Departamento de Assistência Agropecuária	21.000,00
05-01		- Departamento de Estradas de Rodagem	7.749.200,00
06-01		- Departamento Municipal de Ensino	14.872.937,60
06-02		- Departamento de Cultura	250.000,00
06-03		- Departamento de Esportes	401.000,00
07-01		- Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolesc.	48.300,00
08-01		- Fundo Municipal Agropecuário	4.062.200,00
09-01		- Fundo Municipal de Saúde	13.312.550,80



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

10-01	- Fundo Municipal de Assistência Social	614.400,00
11-01	- Dep. Municipal de Assist. Social e Habitação	1.609.700,00
12-01	- Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social	10.000,00
13-01	- Fundo Mun. de Saneamento Básico	35.000,00
14-01	- Depto Mun. De Urbanismo, Ind. Com. E Serv.	3.147.600,00
15-01	- Fundo Municipal de Defesa Civil.	10.000,00
16-01	- Fundo Municipal do Idoso.	35.000,00
17-01	- Fundo Municipal da Cultura.	10.000,00

**II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO****TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

56.335.000,00

1	01 - Legislativa	1.800.000,00
3	03 - Essencial à Justiça	86.700,00
4	04 - Administração	4.349.461,60



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

6	06 - Segurança Pública	274.450,00
8	08 - Assistência Social	2.307.400,00
10	10 - Saúde	13.312.550,80
12	12 - Educação	14.872.937,60
13	13 - Cultura	260.000,00
15	15 - Urbanismo	3.103.600,00
16	16 - Habitação	10.000,00
17	17 - Saneamento Básico	35.000,00
18	18 - Gestão Ambiental	96.000,00
20	20 - Agricultura	4.062.200,00
22	22 - Indústria	15.000,00
23	23 - Comércio e Serviços	301.000,00
26	26 - Transporte	7.352.600,00
27	27 - Desporto e Lazer	401.000,00
28	28 - Encargos Especiais	3.695.100,00

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

99	999 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL		
.....R\$	56.435.000,00	
III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA		
0	- ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.795.100,00
1	- PROCESSO LEGISLATIVO	1.800.000,00
2	- COORDENAÇÃO SUPERIOR	472.700,00
3	- GESTÃO ADMINISTRATIVA, PLANEJ. E FINANÇAS	3.656.861,60
4	- AÇÕES DE PARCERIAS	792.950,00
5	- ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	8.894.650,80



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

6	- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	4.182.100,00
8	- VIGILÂNCIA SANITÁRIA	218.200,00
9	- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17.600,00
13	- GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.812.000,00
14	- GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.577.937,60
15	- AÇÕES DE APOIO AO ENSINO MÉDIO	423.000,00
17	- APOIO AO ENSINO SUPERIOR	60.000,00
18	- GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	176.600,00
19	- DESENVOLVIMENTO	4.062.200,00

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

	AGROPECUÁRIO	
20	- MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	52.500,00
23	- DIFUSÃO CULTURAL	260.000,00
25	- ESPORTE E LAZER INTEGRADO	401.000,00
26	- TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.352.600,00
27	- POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.929.300,00
29	- MOBILIDADE URBANA	1.174.300,00
32	- FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.242.400,00
33	- MORAR BEM	10.000,00
34	- GERAÇÃO DE RENDA	36.000,00
35	- SANEAMENTO BÁSICO	35.000,00

---



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>



**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

TOTAL GERAL 56.435.000,00

## IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES 50.506.300,00

3.1.7.1	Transferências à Consórcios	304.300,00
3.1.9.0	Despesas com Pessoal	27.234.762,00
3.2.9.0	Encargos da Dívida	198.200,00
3.3.3.0	Transferências ao Estado	127.400,00
3.3.4.0	Transferências à Municípios	57.400,00
3.3.5.0	Transf. Entidades sem Fins Lucrativos	720.000,00
3.3.7.1	Transferências à Consórcios	173.900,00
3.3.9.0	Despesas de Custeio	21.017.138,00
3.3.9.3	Participação em Consórcios	673.200,00

DESPESAS DE CAPITAL 5.928.700,00



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

4.4.7.1	Transferências à Consórcios	48.100,00
4.4.9.0	Investimentos	5.389.000,00
4.5.9.0	Inversões Financeiras	0,00
4.6.9.0	Amortização da Dívida	391.600,00
9.9.9.0	Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL GERAL		56.435.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a: § 1º Designar órgãos centrais para movimentar dotações orçamentárias atribuídas as unidades orçamentárias, quando isso contribuir para a redução de custos da Administração Pública. § 2º Promover os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa. § 3º Nos termos do artigo 37 da LDO para o exercício de 2024 e Lei de Complementar 101/2000 - LRF, realizar operações de créditos, limitado o valor ao disposto no artigo 167, III, da Constituição Federal, inclusive operações de antecipação de receitas, bem como caucionar em garantia de operações a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM. § 4º Abrir, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, crédito adicional suplementar até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da receita estimada fixada nesta lei nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64 e artigo 34 da LDO para o exercício de 2024, utilizando como fontes de recursos: I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, por fonte de recurso, observada a tendência do exercício. II - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior. III - O excesso de arrecadação as modalidades de despesas destinados a atender dispêndio de convênios apurado pela diferença entre o valor previsto e o valor recebido, assim como os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita. § 5º Remanejar, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro da mesma categoria de programação, consoante o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal, com definição dada pelo art. 2º, VIII da Lei Municipal 1.880 que institui o PPA 2022-2025. § 6º Excluem-se do limite estabelecido no § 4º do presente artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício. § 7º Firmar convênios com o Estado e União, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta para recebimento e aplicação de recursos ou assistência técnica.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

§ 8º Havendo dotações orçamentárias para tal fim, firmar termos de parcerias com entidades sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.019 ou convênios com entidades de assistência à saúde nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal. § 9º Serão consideradas como a mesma fonte de recursos, para fins do § 5º do art. 4º da presente lei, aquelas de recursos desdobradas para fins de controle, mas que são oriundas dos mesmos fundos ou tributos, em especial as fontes: I – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários, 1.500.1001.0001 – Recursos MDE 25% e 1.500.1002.0002 – recursos ASPS 15% por serem originárias dos impostos e das transferências de impostos; e II – 1.540.1070.0018 – Recursos FUNDEB Prof. Educação e 1.540.0000.0019 – recursos FUNDEB outros, por serem originárias do mesmo fundo. Art. 5º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados por ato do Poder Executivo Municipal para o atendimento de passivos contingentes e ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida no artigo 26 da LDO para o exercício de 2024. Art. 6º Comprovado interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação. Art. 7º A fim de compatibilizar a execução da despesa fixada com a efetiva realização da receita estimada, o Poder Executivo fará decompor o orçamento de despesa, por elementos na forma estabelecida na legislação em vigor, enquadrando-os por Unidades Orçamentárias, no sistema de fluxo de caixa. Art. 8º O valor do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores será repassado na forma de duodécimo, na forma estabelecida no artigo 87, XVIII da Lei Orgânica Municipal, observado os limites constantes do artigo 20 da LDO para o exercício de 2024. Artigo 9º A Lei orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Fundo Municipal Agropecuário, Fundo da Infância e Adolescente e do Fundo Municipal de Saneamento Básico, visando facilitar as rotinas contábeis e redução de custos operacionais. § 1º Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do Orçamento Geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Ipumirim-SC. § 2º O Fundo Municipal de Saúde, para efeitos de contabilização possuirá estrutura única, na forma das disposições regulamentares, cujas receitas e despesas será consolidado no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal. Art. 10. A presente lei entrará em vigência a partir de 1º de janeiro de 2024. Ipumirim, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023. Hilário Reffatti Prefeitode Ipumirim

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA LOA 2024 PARÂMETROS MACROECONÔMICOS UTILIZADOS NA MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA FIXAR A RECEITA E DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ARTIGO 12 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 Em maio de 2000, através da Lei Complementar n° 101/2000, ficou bem claro o objetivo explícito da política fiscal, que tem sido a estabilização e diminuição da dívida Pública para todos os Entes da Federação. Pela Lei acima especificada, em seu artigo 12, assim determina: “as previsões da receita observarão as normas técnicas, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do



\* Este documento é apenas um extrato do Ato n° 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhado de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referir, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”. Para fixar os valores das rubricas de arrecadação para o exercício de 2024, utilizou-se somente os parâmetros de inflação, não se utilizando os parâmetros de crescimento divulgados pelo governo federal, tendo em vista a turbulência econômica que se observa no momento. É sabido, que o aumento de inflação não reflete necessariamente em aumento equânime de arrecadação no exercício posterior, tendo em vista que, geralmente, resulta numa redução de consumo, portanto nos repasses do estado e da união utilizou-se parcialmente os percentuais. Dessa forma, tendo-se como base a receita efetivamente arrecadada até dia 30 de junho de 2023. Em virtude da oscilação da receita ocorrido em 2020 em função da pandemia da COVID-19, utilizou-se somente a média da arrecadação dos exercícios de 2021 e 2022, obtendo-se a variação da receita nos segundos semestres daqueles anos, a qual aplicou-se sobre o montante arrecadado no primeiro semestre de 2023 e projetou-se uma previsão de arrecadação destas até 31 de dezembro, a qual se projeta para o triênio 2024-2026. Obtidos os valores de previsão de arrecadação para 2023, aplicou-se o percentual anual conforme o quadro abaixo, ignorando-se o estabelecido na LDO do Governo Federal para 2024 e não se levando em consideração outras alterações macroeconômicas que possam vir ocorrer.

Rubrica	Descrição	2024
1.1.1	Impostos	4,75
1.1.2	Taxas	4,75
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4,75
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4,75
1.3.2	Valores Mobiliários	0
1.6.9	Outros Serviços	4,75

Rubrica	Descrição	2024
---------	-----------	------



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3,5
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3,5
1.7.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	3,5
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3,5
1.7.9	Demais Transferências Correntes	3,5
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3,5
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3,5
1.9.9	Demais Receitas Correntes	3,5

Inflação Prevista 2023 conforme parâmetro do governo federal 4,75

Esses percentuais foram adotados em face aos reflexos que pandemia provocou na economia e o cenário internacional, que desenha um cenário econômico conturbado para os próximos exercícios, tendo em vista que o varejo a nível nacional tem registrado queda nas vendas, muito acima da média. Para as receitas tributárias e demais receitas próprias do Município, na forma da legislação vigente, em especial o nosso Código Tributário, ignorou-se o IPC-A e não se aplicou a variação do PIB, uma vez por tratar-se de receitas cuja base de cálculo não excede o movimento econômico e a redução na construção civil, bem como o aumento da inadimplência tem afetado receitas como o ISS e IPTU. Com a aplicação da fórmula se obteve valores em nível de reais e centavos e, para seu arredondamento, utilizou-se o método estatístico de arredondamento de R\$ 100,00 em R\$ 100,00 (cem em reais) isto é, para valores menores de R\$ 100,00 acrescentou-se para maior. A despesa de pessoal foi projetada com base no quadro existente em 31/08/2023 e corrigindo-se pela inflação estimada. Nas ações continuadas das despesas foram utilizados os valores dos programas previstos para o PPA 2022/2025, com a respectiva adequação estabelecida em projeto de lei específica e aplicar-se-á a metodologia acima para projetar a receita do exercício, com alguns incrementos em determinadas ações em face da expansão de atividades continuadas, agregado a isso as médias ocorridas/previstas para o exercício corrente, limitando-as a



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>

**DOM/SC Prefeitura Municipal de Ipumirim****Data de Cadastro:** 14/12/2023 **Extrato do Ato N°:** 5429019 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 15/12/2023 **Edição N°:** [4408](#)

---

previsão da receita e não ao seu real crescimento, tendo em vista que haverá necessidade de medidas de contenção.

Ipumirim-SC, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023 Hilário Reffatti Prefeitode Ipumirim



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5429019, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5429019>